DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE COSMORAMA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	3
Extrato	3
Ratificação	3
Aviso de Licitação	4
Homologação / Adjudicação	4
Outros atos	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cosmorama, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cosmorama poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cosmorama.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cosmorama
CNPJ 45.162.054/0001-91
Rua Joaquim da Costa Maciel, nº 1261 – Centro
Telefone: (17) 3836-9220
Site: www.cosmorama.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

Câmara Municipal de Cosmorama
Rua João Belila, nº 790 – Centro
Telefone: (17) 3836-1295
Site: www.cmcosmorama.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cosmorama garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cosmorama.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

PODER EXECUTIVO DE COSMORAMA

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3.559 DE 25 DE JUNHO DE 2021

Cria a Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada nos termos que especifica, a ser paga aos Militares do Estado que exercem atividade municipal delegada ao Estado de São Paulo, por força de Convênio a ser celebrado com o Município de Cosmorama, e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito do Município de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER que a Câmara de Vereadores de Cosmorama aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica criada a Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada, nos termos especificados nesta Lei, a ser mensalmente paga aos integrantes da Polícia Militar que exercerem atividades, em horário de folga, previstas na legislação municipal e próprias do Município de Cosmorama, delegadas por força de Convênio a ser celebrado com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública.

§ 1° - A gratificação será calculada sobre os seguintes valores:

I - 150% (cento e cinquenta por cento) da UFESP, por hora trabalhada ao Coronel, Tenente-Coronel, Major, Capitão, 1º Tenente, 2° Tenente e Aspirante a Oficial;

II - 130% (cento e trinta por cento) da UFESP, por hora trabalhada ao Subtenente, 1° Sargento, 2° Sargento, 3° Sargento, Cabo e Soldado.

§ 2° - O valor da Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada será fixado pelo Executivo, de acordo com a natureza e a complexidade das atividades objeto de cada Convênio, respeitadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras verificadas e levadas em consideração por ocasião da assinatura do ajuste ao qual se refira.

§ 3° - A gratificação de que trata o caput tem natureza indenizatória, não será incorporada aos vencimentos para nenhum efeito, bem como não será considerada para cálculo de quaisquer vantagens pecuniárias, não incidindo sobre ela os descontos previdenciários, de assistência médica ou de natureza tributária.

§ 4° - Os valores da gratificação serão revistos anualmente de acordo com a legislação que a disciplina.

§ 5° - Caberá ao Prefeito Municipal firmar o Convênio a que se refere o “caput” deste artigo, não podendo ser delegada a celebração desse ajuste.

Art. 2° - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, aos 25 de Junho de 2.021.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

LEI Nº 3.560 DE 25 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei;

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

Art. 1º - Fica aprovado na Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 165.652,10 (cento e sessenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e dez centavos), obedecendo a seguinte classificação:

ÓRGÃO	- 02 -	PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária	- 11 -	DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE E LAZER
Unidade Executora	- 02.11.01 -	DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE E LAZER
4.0.00.00		DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00		INVESTIMENTOS
4.4.90.00		APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES
18.541.0020.2041.0000		DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE E LAZER...R$ 165.652,10

Art. 2º - cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º será efetuada mediante a utilização dos recursos nos termos previstos na Lei Federal nº 4.320/64, no artigo 43, §1º, inciso II, proveniente de excesso de arrecadação.

Art. 3º - Os recursos financeiros para cobertura desta Lei serão por fonte de recursos:

01 – Recurso Próprio no valor de R$ 165.652,10 (cento e sessenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e dez centavos)

§ 1º – Fica o Poder Executivo através do Departamento de Administração e Finanças a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da Lei Municipal nº 3.252/17 e suas alterações posteriores referentes ao Plano Plurianual; anexos IV e VI da Lei Municipal nº 3.490/20, referente às Diretrizes Orçamentárias e da Lei Municipal n° 3.489/20, referente à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021.

§ 2º – A abertura do crédito será efetivada mediante Decreto do Executivo.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, aos 25 de Junho de 2.021.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura do Município de Cosmorama

Contratada: ELOISA CRISTINA ANDRADE DE PAULA LTDA, CNPJ: 37.731.359/0001-49

Objeto: Aquisição de insumos veterinários, em atendimento a solicitação do Departamento Ambiental.

Valor Total: R$ 6.410,00 (seis mil e quatrocentos e dez reais).

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 035/2021 - PROCESSO N° 078/2021. Assinatura: 25 de junho de 2021. LUIS FERNANDO GONÇALVES – Prefeito Municipal

Ratificação

TERMO DE RATIFICAÇÃO

LUIS FERNANDO GONCALVES, Prefeito do Município de Cosmorama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Fica RATIFICADO o processo de Dispensa de licitação, referente à, aquisição de insumos veterinários, em atendimento a solicitação do Departamento Ambiental. Nos termos do Artigo 24, caput e inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Prefeitura do Município de Cosmorama, 25 de junho de 2021.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

Aviso de Licitação

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 041/2021 – PROCESSO N.º 086/2021.

O MUNICIPIO DE COSMORAMA torna público, para conhecimento de quantos possa interessar a abertura de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos de Clínico Geral de horas de atendimento na Unidade Básica de Saúde “Santo Antonio” e P.A.S Vila Nova, durante o período de 12 (doze) meses.

REALIZAÇÃO: 14/07/2021 às 13h30min, no Departamento de Licitações, localizado no Paço Municipal.

O edital completo poderá ser retirado na Prefeitura Municipal ou no site: www.cosmorama.sp.gov.br

Outras informações pelo telefone (17) 3836-9220 ou e-mail licitacao@cosmorama.sp.gov.br.

Luis Fernando Gonçalves – Prefeito Municipal.

Homologação / Adjudicação

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 031/2021 - PROCESSO N° 070/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a implantação do sistema de videomonitoramento de segurança pública, através de imagens/dados coletados por câmeras de segurança fornecidos por comodato, pelo período de 12 meses.

HOMOLOGO para empresa MAPSCAM MONITORAMENTO EM NUVEM EIRELI CNPJ: 30.629.826/0001-85 o item 01 no valor de R$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais).

Cosmorama, 01 de julho de 2021.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 031/2021 - PROCESSO N° 070/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a implantação do sistema de videomonitoramento de segurança pública, através de imagens/dados coletados por câmeras de segurança fornecidos por comodato, pelo período de 12 meses.

ADJUDICO para empresa MAPSCAM MONITORAMENTO EM NUVEM EIRELI CNPJ: 30.629.826/0001-85 o item 01 no valor de R$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais).

Cosmorama, 01 de julho de 2021.

Giovana Rita Bassete Silva

Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 033/2021 - PROCESSO N° 072/2021

OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos de identificação visual destinados a Academia da Saúde, conforme especificações constantes no Termo de Referência do Edital.

HOMOLOGO para empresa LAUDECIR ANTONIO TARCISIO MASSITELLI ME CNPJ: 01.442.427/0001-02, os itens 01, 02, 03, 04, 05 e 06, no valor de 27.391,03 (vinte e sete mil trezentos e noventa e um reais e três centavos), para empresa RIO PRETO INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS EIRELI CNPJ: 34.897.359/0001-25 o item 07 no valor de 2.866,67 (dois mil oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos). Os itens 08, 09, 10, 11 e 12 restaram-se fracassados. Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 30.257,70 (trinta mil duzentos e cinquenta e sete reais e setenta centavos).

Cosmorama, 01 de julho de 2021.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 033/2021 - PROCESSO N° 072/2021

OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos de identificação visual destinados a Academia da Saúde, conforme especificações constantes no Termo de Referência do Edital.

ADJUDICO para empresa LAUDECIR ANTONIO TARCISIO MASSITELLI ME CNPJ: 01.442.427/0001-02, os itens 01, 02, 03, 04, 05 e 06, no valor de 27.391,03 (vinte e sete mil trezentos e noventa e um reais e três centavos), para empresa RIO PRETO INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS EIRELI CNPJ: 34.897.359/0001-25 o item 07 no valor de 2.866,67 (dois mil oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos). Os itens 08, 09, 10, 11 e 12 restaram-se fracassados. Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 30.257,70 (trinta mil duzentos e cinquenta e sete reais e setenta centavos).

Cosmorama, 01 de julho de 2021.

Giovana Rita Bassete Silva

Pregoeira

Outros atos

Processo Administrativo nº 01/2020

Interessado: MLS GERENCIAMENTO DE OBRAS LTDA - EPP.

Objeto: Construção da Clínica de Fisioterapia

DECISÃO

VISTOS, EXAMINADOS E RELATADOS os presentes autos, com fundamento nos arts. 77, e 87, incisos II e III da lei nº 8.666/93, acolho a manifestação do Departamento de Assuntos Jurídicos e o relatório e decisão da Comissão, que foi nomeada através do Decreto nº 4.457/20, DECIDO pela aplicação das penalidades de multa correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor das etapas não concluídas nos prazos pactuados, conforme consta na cláusula décima sexta do Contrato nº 112/2018, e suspensão por 01 (um) ano de participação em licitação, haja vista que a empresa abandonou a obra, sem justa causa e prévia comunicação à Administração, deixando, assim, de cumprir as cláusulas contratuais. Também DECIDO pelo pagamento à Empresa MLS GERENCIAMENTO DE OBRAS LTDA no valor de R$ 8.485,28 (oito mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e vinte e oito centavos) conforme planilha orçamentária apresentada pelo Departamento de Planejamento, Obras e Serviços, referente à 9ª medição de serviço executados.

À Comissão processante para intimar a Empresa desta decisão, bem como conceder o prazo de 05 (cinco) dias para apresentar recurso, como reza o artigo 109, inciso I, alínea “f” da lei nº 8.666/93.

Decorrido o prazo estipulado, ao setor competente para que seja lavrada a minuta do ato de rescisão unilateral do contrato, voltando-me para assinatura.

Cumpra-se.

Cosmorama/SP, 11 de maio de 2021.

_____

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Processo Administrativo nº 02/2020

Interessado: MLS GERENCIAMENTO DE OBRAS LTDA - EPP.

Objeto: Reforma do Clube Municipal

DECISÃO

VISTOS, EXAMINADOS E RELATADOS os presentes autos, com fundamento nos arts. 77, e 87, incisos II e III da lei nº 8.666/93, acolho o relatório e decisão da Comissão, que foi nomeada através do Decreto nº 4.458/20, DECIDO pela aplicação das penalidades de multa correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor das etapas não concluídas nos prazos pactuados, conforme consta na cláusula décima sexta do Contrato nº 156/2018, e suspensão por 01 (um) ano de participação em licitação, haja vista que a empresa abandonou a obra, sem justa causa e prévia comunicação à Administração, deixando, assim, de cumprir as cláusulas contratuais. Também DECIDO pelo pagamento à Empresa MLS GERENCIAMENTO DE OBRAS LTDA no valor de R$ 1.876,86 (um mil oitocentos e setenta e seis reais e

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

oitenta e seis centavos) conforme planilha orçamentária apresentada pelo Departamento de Planejamento, Obras e Serviços, referente à 10ª medição de serviço executados.

À Comissão processante para intimar a Empresa desta decisão, bem como conceder o prazo de 05 (cinco) dias para apresentar recurso, como reza o artigo 109, inciso I, alínea "f" da lei nº 8.666/93.

Decorrido o prazo estipulado, ao setor competente para que seja lavrada a minuta do ato de rescisão unilateral do contrato, voltando-me para assinatura.

Cumpra-se.

Cosmorama/SP, 18 de maio de 2021.

_____

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Processo Administrativo nº 03/2020

Interessado: MLS GERENCIAMENTO DE OBRAS LTDA - EPP.

Objeto: Reforma do Clube Esportivo e Recreativo de Cosmorama, no âmbito do Contrato de Repasse nº 862589/2017/ME/CAIXA

DECISÃO

VISTOS, EXAMINADOS E RELATADOS os presentes autos, com fundamento nos arts. 77, e 87, incisos II e III da lei nº 8.666/93, acolho o relatório e decisão da Comissão, que foi nomeada através do Decreto nº 4.462/20, DECIDO pela aplicação das penalidades de multa correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor das etapas não concluídas nos prazos pactuados, conforme consta na cláusula décima sexta do Contrato nº 067/2019, e suspensão por 01 (um) ano de participação em licitação, haja vista que a empresa abandonou a obra, sem justa causa e prévia comunicação à Administração, deixando, assim, de cumprir as cláusulas contratuais. Também DECIDO pelo pagamento à Empresa MLS GERENCIAMENTO DE OBRAS LTDA no valor de R$ 25.042,32 (vinte e cinco mil quarenta e dois reais e trinta e dois centavos) conforme planilha orçamentária apresentada pelo Departamento de Planejamento, Obras e Serviços, referente à 7ª medição de serviço executados.

À Comissão processante para intimar a Empresa desta decisão, bem como conceder o prazo de 05 (cinco) dias para apresentar recurso, como reza o artigo 109, inciso I, alínea "f" da lei nº 8.666/93.

Decorrido o prazo estipulado, ao setor competente para que seja lavrada a minuta do ato de rescisão unilateral do contrato, voltando-me para assinatura.

Cumpra-se.

Cosmorama/SP, 11 de maio de 2021.

_____

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Processo Administrativo nº 01/2020

Interessado: MLS GERENCIAMENTO DE OBRAS LTDA - EPP.

Objeto: Construção da Clínica de Fisioterapia

DECISÃO

VISTOS, EXAMINADOS E RELATADOS os presentes autos, com fundamento nos arts. 77, e 87, incisos II e III da lei nº 8.666/93, acolho a decisão da Comissão, que foi nomeada através do Decreto nº 4.457/20, e CONFIRMO a aplicação das penalidades de multa correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor das etapas não concluídas nos prazos pactuados, conforme consta na cláusula décima sexta do Contrato nº 112/2018, e suspensão por 01 (um) ano de participação em licitação, haja vista que a empresa abandonou a obra, sem justa causa e prévia comunicação à Administração, deixando, assim, de cumprir as cláusulas contratuais. Também CONFIRMO pelo pagamento à Empresa MLS GERENCIAMENTO DE OBRAS LTDA no valor de R$ 8.485,28 (oito mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e vinte e oito centavos) conforme planilha orçamentária apresentada pelo Departamento de Planejamento, Obras e Serviços, referente à 9ª medição de serviço executados.

À Comissão processante para NOTIFICAR a Empresa desta decisão, e, posterior publicação no Diário Oficial do

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

Município de Cosmorama.

Ao setor competente para que seja lavrada a minuta do ato de rescisão unilateral do contrato, voltando-me para assinatura.

Cumpra-se.

Cosmorama/SP, 22 de junho de 2021.

_____

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Processo Administrativo nº 02/2020

Interessado: MLS GERENCIAMENTO DE OBRAS LTDA - EPP.

Objeto: Reforma do Clube Municipal

DECISÃO

VISTOS, EXAMINADOS E RELATADOS os presentes autos, com fundamento nos arts. 77, e 87, incisos II e III da lei nº 8.666/93, acolho a decisão da Comissão, que foi nomeada através do Decreto nº 4.458/20, e CONFIRMO pela aplicação das penalidades de multa correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor das etapas não concluídas nos prazos pactuados, conforme consta na cláusula décima sexta do Contrato nº 156/2018, e suspensão por 01 (um) ano de participação em licitação, haja vista que a empresa abandonou a obra, sem justa causa e prévia comunicação à Administração, deixando, assim, de cumprir as cláusulas contratuais. Também CONFIRMO pelo pagamento à Empresa MLS GERENCIAMENTO DE OBRAS LTDA no valor de R$ 1.876,86 (um mil oitocentos e setenta e seis reais e oitenta e seis centavos) conforme planilha orçamentária apresentada pelo Departamento de Planejamento, Obras e Serviços, referente à 10ª medição de serviço executados.

À Comissão processante para NOTIFICAR a Empresa desta decisão, e, posterior publicação no Diário Oficial do Município de Cosmorama.

Ao setor competente para que seja lavrada a minuta do ato de rescisão unilateral do contrato, voltando-me para assinatura.

Cumpra-se.

Cosmorama/SP, 22 de junho de 2021.

_____

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Processo Administrativo nº 03/2020

Interessado: MLS GERENCIAMENTO DE OBRAS LTDA - EPP.

Objeto: Reforma do Clube Esportivo e Recreativo de Cosmorama, no âmbito do Contrato de Repasse nº 862589/2017/ME/CAIXA

DECISÃO

VISTOS, EXAMINADOS E RELATADOS os presentes autos, com fundamento nos arts. 77, e 87, incisos II e III da lei nº 8.666/93, acolho a decisão da Comissão, que foi nomeada através do Decreto nº 4.462/20, e CONFIRMO pela aplicação das penalidades de multa correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor das etapas não concluídas nos prazos pactuados, conforme consta na cláusula décima sexta do Contrato nº 067/2019, e suspensão por 01 (um) ano de participação em licitação, haja vista que a empresa abandonou a obra, sem justa causa e prévia comunicação à Administração, deixando, assim, de cumprir as cláusulas contratuais. Também CONFIRMO pelo pagamento à Empresa MLS GERENCIAMENTO DE OBRAS LTDA no valor de R$ 25.042,32 (vinte e cinco mil quarenta e dois reais e trinta e dois centavos) conforme planilha orçamentária apresentada pelo Departamento de Planejamento, Obras e Serviços, referente à 7ª medição de serviço executados.

À Comissão processante para NOTIFICAR a Empresa desta decisão, e, posterior publicação no Diário Oficial do Município de Cosmorama.

Ao setor competente para que seja lavrada a minuta do ato de rescisão unilateral do contrato, voltando-me para assinatura.

Cumpra-se.

Cosmorama/SP, 22 de junho de 2021.

_____

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Data da assinatura: 22/06/2021

Luis Fernando Gonçalves – Prefeito Municipal.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO
Processo Administrativo nº 01/2020
Tomada de Preço nº 04/2018 – Processo nº 060/2018
Contrato nº 112/2018

Espécie: Termo de Rescisão Unilateral do Contrato de execução de obra para construção da Clínica de Fisioterapia, localizada na Rua Dr. Honório de Paula Ribeiro, neste Município de Cosmorama-SP, firmado entre o Município de Cosmorama e a empresa MLS GERENCIAMENTO DE OBRAS LTDA. – EPP.

Objeto: Rescisão decorrente de conduta injustificável e potencialmente lesiva que enseja a rescisão unilateral do contrato motivada pela inexecução parcial do objeto adjudicado, com as consequências previstas em lei.

Fundamentação legal: cláusula décima sexta e décima sétima do contrato nº 112/2018 e arts. 77, 78, I, V, 79, I, 78, parágrafo único e 87, incisos II e III, da Lei nº 8.666/93.

Data da assinatura: 22/06/2021

Luis Fernando Gonçalves – Prefeito Municipal.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO
Processo Administrativo nº 02/2020
Tomada de Preço nº 011/2018 – Processo nº 112/2018
Contrato nº 156/2018

Espécie: Termo de Rescisão Unilateral do Contrato de execução de obra para a Reforma do Clube Municipal, neste Município de Cosmorama-SP, firmado entre o Município de Cosmorama e a empresa MLS GERENCIAMENTO DE OBRAS LTDA. – EPP.

Objeto: Rescisão decorrente de conduta injustificável e potencialmente lesiva que enseja a rescisão unilateral do contrato motivada pela inexecução parcial do objeto adjudicado, com as consequências previstas em lei.

Fundamentação legal: cláusula décima sexta e décima sétima do contrato nº 156/2018 e arts. 77, 78, I, V, 79, I, 78, parágrafo único e 87, incisos II e III, da Lei nº 8.666/93.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO
Processo Administrativo nº 03/2020
Tomada de Preço nº 02/2019 – Processo nº 038/2019
Contrato nº 067/2019

Espécie: Termo de Rescisão Unilateral do Contrato de execução de obras de implantação e/ou modernização de infraestrutura esportiva do Clube Esportivo e Recreativo de Cosmorama, no âmbito do Contrato de Repasse nº 862589/2017/ME/CAIXA, através do Ministério dos Esportes, firmado entre o Município de Cosmorama e a empresa MLS GERENCIAMENTO DE OBRAS LTDA. – EPP.

Objeto: Rescisão decorrente de conduta injustificável e potencialmente lesiva que enseja a rescisão unilateral do contrato motivada pela inexecução parcial do objeto adjudicado, com as consequências previstas em lei.

Fundamentação legal: cláusula décima sexta e décima sétima do contrato nº 067/2019 e arts. 77, 78, I, V, 79, I, 78, parágrafo único e 87, incisos II e III, da Lei nº 8.666/93.

Data da assinatura: 22/06/2021

Luis Fernando Gonçalves – Prefeito Municipal.